

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141

E-mail: pmpracinhasp@uol.com.br

000051

= **LEI MUNICIPAL N°442, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010** =

“Que autoriza subvenção no valor de R\$ 2.000,00 à Fundação Doutor Amaral Carvalho de Jaú (SP), e dá outras providências.”

O Sr. **Waldomiro Alves Filho**, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em Sessão extraordinária, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar a Fundação Doutor Amaral Carvalho de Jaú (SP), durante o exercício de 2010, em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), obedecendo a seguinte classificação institucional:

02.04 – Saúde

103010023.2.007 – Manutenção do Setor de Saúde

3.3.50.43.324 – SUBVENÇÕES SOCIAISR\$ 2.000,00

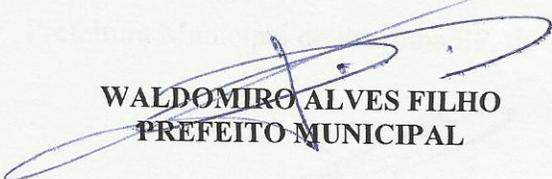
Artigo 2º - Os recursos destinados à subvenção do artigo anterior serão repassados em uma única parcela.

Artigo 3º - Os recursos destinados à subvenção a que se refere esta lei, tem como fundamento as dotações constantes do Orçamento-Programa de 2010, aprovado pela Lei nº 421, de 17 de novembro de 2009, suplementadas se necessário, bem como Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2010.

Artigo 5º - Revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pracinha/SP, de 18 de fevereiro de 2010.


WALDOMIRO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL